



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.977/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.977/2024

ASSUNTO: Abre crédito especial superiorit
financieiro no valor de R\$ 40.351,69
(Quarenta mil, trezentos e cinquenta
e um reais, sessenta e nove centavos).

DESTINO:



Porto Alegre, 4 de março de 2024.

Orientação Técnica IGAM nº 4.688/2024.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 2.977, de 23 de fevereiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.351,69 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente.

II. No art. 1º, do Projeto de Lei, sugere-se que seja alterada a FR de "1.701" para: "2.701", de acordo com o Anexo II, Quadro 1 – Identificação do Exercício, da Portaria nº 710, de 2021¹, pois os recursos do superávit financeiro se referem à "Recursos de Exercícios Anteriores". A alteração se faz necessária para não haver inconsistências na geração e envio dos dados ao TCE e SICOMFI. Essa alteração poderá ser feita através de emenda parlamentar.

Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS², existe o valor de R\$ 402.048,17, na fonte de recurso "701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados", portanto, suficiente para a cobertura do crédito adicional, estando de acordo com o art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964.

III. Em conclusão, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 2.977, de 23 de fevereiro de 2024, ficando a sugestão de alteração do primeiro nível da FR para "2", no art. 1º da PL, conforme consta no item II desta Orientação Técnica. *(Lembrando que a alteração do dígito poderá ser feita através de emenda parlamentar, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo).*

O IGAM permanece à disposição.

Tânia C. H. Greiner

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-710-de-25-de-fevereiro-de-2021-305389863>
<https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1397654/173>

Fone: (51) 3211-1527 - Site: www.igam.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 2.977/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.977/24 para esta Egrégia Casa, o qual abre crédito especial superávit financeiro no valor de R\$40.351,69 (quarenta e cinco mil e cinquenta e um reais, sessenta e nove centavos).

O presente projeto visa criação de natureza de despesa para adequação ao recurso recebido do Governo Estadual – benefício eventual, no valor de R\$40.351,69 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais, sessenta e nove centavos).

Tavares/RS, 23 de fevereiro de 2024.


GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA Parecer nº 030/2024

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.977/2024 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 11 de março de 2024.

Raquel Terra
Presidente CCJ

Ezequiel Colares
Relator CCJ

Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



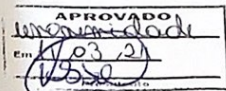
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Stênio Carlos Antunes Pagaro**
Vereador

**PROJETO DE LEI Nº 2.977
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**



Dalane Correa do Cant
Vereadora



**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR
DE R\$40.351,69 (QUARENTA MIL,
TREZENTOS E CINQUENTA E UM
REAIS, SESSENTA E NOVE
CENTAVOS).**

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial superávit financeiro, Fonte de Recurso 1701 Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R\$40.351,69 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais, sessenta e nove centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

SEC. MUNICIPAL TRAB. AÇÃO SOCIAL HAB. CIDADANIA
OUTROS GASTOS ASSIST. SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
PROJETO MELHORES AMIGOS FPE Nº 4589/2022 PROC. Nº 22/21000003397-9
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R\$40.351,69

Ezequiel Colares
Vereador

Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior o superávit financeiro do Projeto Melhores Amigos FPE nº 4589/2022 do Governo do Estado, no valor de R\$40.351,69 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais, sessenta e nove centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jader Moraes da Silveira
Vereador

NETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Leone Machado
Vereadora

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Luiz Omar de Souza

Raquel Terra
Vereadora

RECIBO
13024
23/02/24..

DE TAVARES - RS
13024
23/02/24